



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira
Estado de São Paulo

LEI Nº 1032/93

De 20 de dezembro de 1993.

Dispõe sobre prorrogação de contrato dos servidores braçais, contratados nos termos da Lei nº 1008/93, de 08 de fevereiro de 1993 e dá outras providências:-

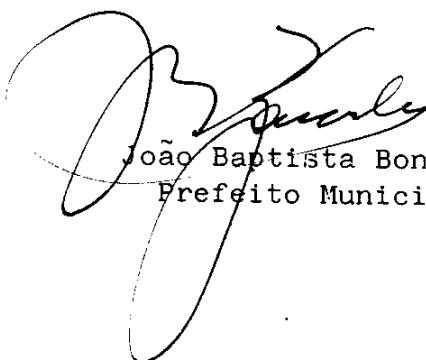
JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado em até 60 dias a contar do dia 1º de Dezembro de 1.993, os contratos dos servidores para executarem tarefas e serviços diversos, autorizado nos termos do artigo 2º da Lei nº 1.008/93, de 08 de fevereiro de 1993.

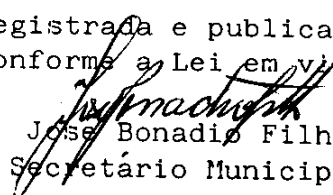
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de dezembro de 1993.


João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


José Bonadio Filho
Secretário Municipal